



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA MESA DIRETORA N. 02/2024

OFICIALIZA PARCERIA ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ E O CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, *caput*, e artigo 22, inciso XVII, acrescidas das competências delegadas pelo artigo 25, incisos II e X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), e com fundamento também nos artigos 28, inciso IV, e 33 do Anexo Único da Lei Complementar n. 389/2021, em conjunto com o Coordenador do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, Prof. Dr. Matheus Adriano Paulo, e com o Presidente da Escola do Legislativo, Ver. Adriano Alexandre Arcega Klawa, e:

**CONSIDERANDO** que, dentre os objetivos específicos da Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, estão “*desenvolver ações de Educação para Cidadania, principalmente destinada aos estudantes, para aproximar a sociedade ao Legislativo*”; “*estimular a pesquisa técnico-científica voltada ao Poder Legislativo e assuntos de interesse público, em cooperação com outras instituições de ensino*”; e “*gerenciar convênios com Órgãos Públicos, Escolas técnicas, Escolas de cursos profissionais, Faculdades e Universidades, [...]*” (artigo 3º, incisos V, VII e VIII, da Lei Complementar n. 389/2021);

**CONSIDERANDO** que a atuação da Escola do Legislativo observará, ainda, os princípios da “*valorização da atividade parlamentar, como alicerce da democracia representativa*”; “*integração institucional da Câmara Municipal com as demais instituições, mediante interação didático-pedagógica de ensino em todos os níveis de formação*”; e da “*parceria com organizações da sociedade civil no intuito de aprimorar o conhecimento sobre temas de relevância para a comunidade*” (artigo 4º, incisos VI, VII e XI, da Lei Complementar n. 389/2021);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



**CONSIDERANDO** que tais diretrizes também encontram amparo no Regimento Interno da Escola do Legislativo, especificamente no Anexo Único da Lei Complementar n. 389/2021, em seus artigos 28, inciso IV, e 33, *in verbis*: “O Programa de Parceria com o Ensino Superior tem como objetivo o intercâmbio com o mundo acadêmico, como forma de aprendizado e reconhecimento do papel das instituições [...] na organização da sociedade, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão. [...]”; e

**CONSIDERANDO** que o objetivo da presente parceria é aproximar a Câmara de Vereadores de Itajaí dos Programas de Ensino Superior e, conseqüentemente, criar novas formas de conhecimento e intercâmbio de experiências entre a academia e a prática legislativa, **RESOLVE**:

Art. 1º A partir da 84ª Sessão Ordinária desta Câmara de Vereadores, a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2024, os alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Direito do Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI) poderão assistir presencialmente às sessões legislativas desta Casa e validar a sua participação como atividade complementar de ensino de sua matriz curricular.

Art. 2º Ao chegar no Plenário da Câmara de Vereadores, o acadêmico deve se identificar para os servidores e será recepcionado pela Diretoria Institucional de Relacionamento e Cerimonial, a quem incumbirá a anotação dos seus dados pessoais e do horário de entrada na sessão.

Parágrafo único. Disponibilizar-se-á, no mesmo local, um QR-Code com o roteiro e as demais informações necessárias para o acompanhamento dos atos legislativos.

Art. 3º Ao final da sessão ou quando o aluno desejar ir embora, será anotado o horário e entregue a declaração de participação, conforme modelo anexo ao presente Ato da Mesa Diretora.

Art. 4º Haverá ainda um livro de registro interno para controle de emissão das declarações e, se for o caso, futuras conferências.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 5º Se qualquer outra instituição de ensino tiver interesse em estender o programa de validação das horas complementares para o seu corpo discente, a Câmara de Vereadores de Itajaí fica, desde já, à disposição dos gestores para a formalização da parceria.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí, 04 de dezembro de 2024.

**MARCELO WERNER**  
Presidente

**RUBENS ANGIOLETTI**  
Vice-Presidente

**ODIVAN WIVALDO LINHARES**  
Primeiro Secretário

**OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR**  
Segundo Secretário

Com ciência:

**ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA**  
Presidente da Escola do Legislativo

**Prof. Dr. MATHEUS ADRIANO PAULO**  
Coordenador do Curso de Direito  
Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI